



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.612/2023**

"AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 07 PROFESSORES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar processo seletivo específico para contratar temporariamente os cargos listados a seguir, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da rede municipal de ensino.

**Parágrafo único:** O prazo para as contratações referidas no *caput* é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Vencimento mensal</b>
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental	04	22 hrs	Curso normal superior de licenciatura plena ou pedagogia	R\$ 2.665,97
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental para matéria de História/Geografia	01	22 hrs	Curso normal superior de licenciatura plena ou pedagogia, preferencialmente com formação específica em História ou Geografia	R\$ 2.665,97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL**



Município de  
**NOVA ROMA**  
DO SUL

Gestão 2021/2024

Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental para matéria de Ciências Biológicas	01	22 hrs	Curso normal superior de licenciatura plena ou pedagogia, preferencialmente com formação específica em Biologia	R\$ 2.665,97
Professor de séries iniciais do Ensino Fundamental para matéria de Educação Física	01	30 hrs	Curso normal superior de licenciatura plena em Educação Física	R\$ 3.635,41

**Art. 2º.** As contratações mencionadas no art. 1º deverão respeitar as atribuições constantes na descrição dos cargos de acordo com o ANEXO I da Lei Municipal nº 865/2007, e as especificações correspondente aos cargos de igual denominação, e terão natureza administrativa sob a regulamentação da Lei Municipal nº 831/2006, o chamado Regime Jurídico dos Servidores.

**Art. 3º.** A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), em 04 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.  
e-mail: prefeitura@novaromadosul.rs.gov.br | site: www.novaromadosul.rs.gov.br



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.612/2023 que "AUTORIZA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO DE 07 PROFESSORES COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Município de Nova Roma do Sul tem o dever e a responsabilidade de manter os serviços públicos sem interrupção, atendendo a população da melhor maneira possível. E, para cumprir com esta obrigação legal, especificamente na área educacional do ensino infantil e fundamental, necessita de pessoal em quantidade suficiente para realizar todos os serviços que são oferecidos.

Reconhecendo que ocorrem adversidades, fatos imprevisíveis que fogem ao planejamento da Administração, a própria Constituição Federal autoriza a contratação direta para atender necessidade temporária e excepcional, nos exatos termos do que está previsto no projeto de lei. Vossas Excelências poderão constatar pelo conteúdo o presente Projeto de Lei atende as disposições formais e legais vigentes.

Dentre as adversidades e imprevisibilidade citamos: aposentadorias e afastamentos por licença maternidade, e, considerando o início do novo ano letivo, é caso de urgente demanda, restando evidente a excepcionalidade prevista no art. 37, IX da Constituição Federal, em face da necessidade de provimento das demandas, sob pena de prejuízos à comunidade escolar.



Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)